



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/047/2025
PROCESSO Nº. 2025-WJ9B6

**1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/047/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE
PESSOAS COM SINDROME DE DOWN DE
CARIACICA - CARIACICA DOWN.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado o Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e C.I. nº [REDACTED], e a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SINDROME DE DOWN DE CARIACICA - CARIACICA DOWN, inscrita no CNPJ sob nº. 29.806.183/0001-19, com sede à Rua Constância Novaes, nº 19, CEP: 29151-270, Bairro Alto Lage – Cariacica/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **SIMONE BERNARDINA DE PAULA**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar a presente Certidão de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2025-WJ9B6 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE META DE DESPESA

1.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL autoriza neste ato a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC substituir um profissional de psicologia por um do serviço social sem alteração do valor global, conforme plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo nº 2025-WJ9B6, referente ao do Termo de Fomento nº SETADES/047/2025,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

devidamente elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 26/09/2025 12:15:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2025 12:15:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FQHTRZ>